



## **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua: Domingos L'Ouverture, 335  
São Geraldo – Sete Lagoas / MG  
CEP: 35700-177 Fone: 31 3779-6300



### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022 - INSTITUI O BANCO DE IDÉIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**

**AUTORIA: VEREADOR GILMAR DE SOUSA BATISTA JÚNIOR**

---

**O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022, QUE INSTITUI O BANCO DE IDÉIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, de autoria do Vereador Gilmar de Sousa Batista Júnior, foi aprovado por esta Casa em turno único de votação, sem emendas.**

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do parágrafo 5º do art. 83 c/c art. 254 da Resolução 810/1995, de 05 de julho de 1995.

Assim sendo, opinamos por dar à proposição a seguinte redação final, mantendo a íntegra da mesma:



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua: Domingos L'Ouverture, 335  
São Geraldo – Sete Lagoas / MG  
CEP: 35700-177 Fone: 31 3779-6300



## **REDAÇÃO FINAL** **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022** **AUTORIA: VEREADOR GILMAR DE SOUSA BATISTA JÚNIOR**

*A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, em seu nome, assim promulgará:*

### **INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de Sete Lagoas.

**Art. 2º** São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

**I** - Promover a legislação participativa no âmbito municipal;

**II** - Aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade, permitindo que qualquer cidadão ou pessoa jurídica apresente sugestões de leis e atos normativos municipais;

**III** - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões relativas ao ordenamento jurídico do Município.

**Art. 3º** O Banco de Ideias Legislativas será vinculado ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo do Município de Sete Lagoas, com banner de destaque no site oficial da Câmara Municipal e links indicativos em suas redes sociais.

**Art. 4º** Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá submeter sugestões de leis e atos normativos junto ao Banco de Ideias.

**Parágrafo Único.** As sugestões conterão obrigatoriamente a identificação de seus autores, dados para contato, especificação do conteúdo normativo e justificativa.

**Art. 5º** As ideias serão catalogadas de acordo com tema e data de cadastro, e ficarão disponíveis para consulta pública permanente no site oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

**Art. 6º** As Comissões Permanentes a Mesa Diretora e os Vereadores da Câmara Municipal de Sete Lagoas poderão valer-se das sugestões submetidas ao Banco de Ideias Legislativas para propor os respectivos Projetos de Lei, de acordo com sua pertinência temática e viabilidade jurídica.



# **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua: Domingos L'Ouverture, 335  
São Geraldo – Sete Lagoas / MG  
CEP: 35700-177 Fone: 31 3779-6300



**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Sete Lagoas, 08 de maio de 2022.

## **COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA**

**JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SÁ**  
Presidente

**IVAN LUIZ DE SOUZA**  
Relator

**ANA CAROLINA PONTELO CANABRAVA**  
Membro